



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.554, de 09 de novembro de 1.973.-

Cria escola municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da existência de ato público criando escolas municipais, e CONSIDERANDO que inúmeras unidades de ensino se encontram em situação irregular, sem existência de instrumento legal de criação,

D E C R E T A:

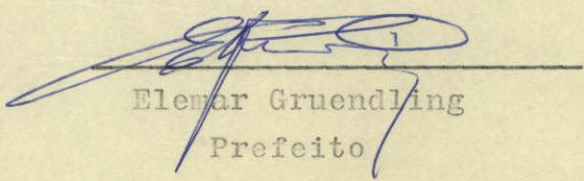
Art. 1º - São criadas, embora já em pleno funcionamento, as seguintes escolas municipais de ensino fundamental de 1º / grau incompleto:

E.M. Bemaventurados Mártires	- Linha Cerro Alegre	- 1º distrito
E.M. Capitão Pedro Werlang	- Linha Felipe Neri	- 2º distrito
E.M. Cardeal Leme	- Linha São Martinho	- 3º distrito
E.M. Justo Rangel	- Linha Vit. Monteiro	- 3º distrito
E.M. São Miguel	- Linha Gen. Osório	- 3º distrito
E.M. Cruzeiro do Sul	- Linha Verão	- 4º distrito
E.M. São Cristóvão	- Linha Cerro da Mula	- 4º distrito
E.M. Nossa Senhora Medianeira	- Linha Marcondes	- 5º distrito
E.M. Papa João XXIII	- Linha Estância	- 6º distrito
E.M. Pio XII	- Linha Pintado	- 8º distrito
E.M. São Roque	- Linha Pinhalzinho	- 8º distrito
E.M. Ten Cel Jost	- Linha Alto R. Pardinho	8º distrito
E.M. Felípe Becker	+ Linha Alto Paredão	- 3º distrito
E.M. Luiz Beck da Silva	- Linha Pinhalzinho	- 5º distrito

Art. 2º - É a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a providenciar a regularização das escolas criadas por este Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1.973.

  
Elenar Gruendling  
Prefeito